

Deliberação DIREXE nº 57/2020

FS

Belém-PA, 08 de outubro de 2020.

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 57/2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV do Art. 67 do Estatuto Social da CDP;

CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa para Gestão dos Processos Correicionais da CDP – IN – 2105.014;

CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva em sua 1305ª R.O, de 08/10/2020;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

- I - Os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias que já estavam em andamento na data da publicação da IN – 2105.01 deverão ter seu prosseguimento normal com as devidas Comissões nomeadas.
- II - Os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias que já estavam em andamento na data da publicação da IN – 2105.01 deverão, a partir da data da publicação da IN -2105.01, seguir o rito estabelecido nessa IN, sem prejuízo dos atos já praticados na tramitação dos processos.



EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor-Presidente